



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE E CULTURA

PIBExA 2026

Edital do Programa Institucional de Experimentação Artística

A Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura (PROEXT-AC) da Universidade Federal da Bahia, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFBA, o Plano de Cultura, Artes e Patrimônio da UFBA, a Resolução CAPEX N° 04/2025 e a Resolução CONSEPE N° 02/2022, torna pública a abertura de inscrições para seleção e apoio financeiro às propostas de experimentação artística vinculadas ao PIBExA.

1. Finalidade e objetivos

1.1 O PIBExA tem por objetivo fomentar propostas de experimentação artística de estudantes em processos de composição e montagem cênica, musical, expográfica, literária e audiovisual que resultarão em obras artísticas a serem apresentadas nos espaços da universidade, no Congresso UFBA e divulgadas nas plataformas digitais da PROEXT-AC/UFBA. As propostas podem ser apresentadas por estudantes de graduação regularmente matriculados/as nas Escolas de Artes (Área V), no Bacharelado Interdisciplinar em Artes, no Instituto de Letras ou Faculdade de Arquitetura ou na Faculdade de Comunicação, que indicarão um/a docente tutor/a de qualquer área para acompanhamento e cooperação na execução dos seus Planos de Trabalho.

1.2 O PIBExA tem por objetivos centrais:

- a) Contribuir para a formação artística de estudantes de Artes e áreas afins;
- b) Incentivar a prática experimental como pressuposto de uma formação artística crítica à lógica massificadora e de mercado;
- c) Promover a vivência de composição artística afastada do sistema de notas e frequência;
- d) Estimular a autonomia criativa de estudantes de artes;
- e) Promover a coimplicação entre experimentação e rigor investigativo;
- f) Contribuir para a implementação de Ações Afirmativas na UFBA;
- g) Contribuir para o cumprimento das ações e metas do Plano de Cultura, Artes e Patrimônio da UFBA.

2. Das propostas

2.1. Cada proponente poderá submeter apenas uma Proposta, que inclui um Projeto, que deve conter uma contextualização sobre os pontos de partida para o processo de experimentação, explicitando a sua metodologia, bem como um plano de trabalho, orçamento e a indicação da equipe, quando for o caso;

2.2. A vigência das propostas deve ser de julho a dezembro de 2026;

2.3. Cada proposta aprovada receberá uma ajuda de custeio para montagem no valor de R\$4.000,00, a serem pagos em duas parcelas de R\$1.500,00, e uma última de R\$1.000,00 condicionada à entrega das obras resultantes e à participação na reunião de avaliação do programa.

3. Do Projeto

3.1. Deve ser elaborado exclusivamente através do modelo disponibilizado pela PROEXT-AC na página do Edital (<https://proext.ufba.br/edital-pibexa-2026>);

3.2. Deve ser enviado através do formulário específico, disponibilizado pela PROEXT-AC na página do Edital (<https://proext.ufba.br/edital-pibexa-2026>). Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro canal;

3.3. Deve especificar o caráter experimental da proposta;

3.4. Deve especificar a contextualização histórica, técnica, estilística e/ou estética da proposta de experimentação artística;

3.5. Deve estabelecer cronograma de ações, definindo etapas da experimentação e suas fontes de subsídios técnico, teórico e metodológico;

3.6. Pode prever o uso dos recursos para custeio para proponente e de outras/os artistas e/ou colaboradoras/es como forma de auxílio a estudante, no limite de 50% do valor total do orçamento. A contratação esporádica de serviços não se enquadra neste percentual.

Parágrafo único. Os projetos aprovados devem ser registrados como Projeto de Extensão no SIATEX (www.siatex.ufba.br) pelo/a professor/a tutor/a. O registro na PROEXT-AC segue os trâmites dispostos na Resolução CAPEX Nº 04/2025, devendo ser aprovada em Congregação e confirmada no SIATEX pelo respectivo dirigente da unidade. Para fins de identificação, solicita-se que o título do projeto seja precedido do nome do edital (por exemplo, “PIBExA: *nome do projeto*”).

4. Do/a proponente

4.1. Deve ser estudante de graduação regularmente matriculado/a em uma das seguintes unidades acadêmicas: Escola de Belas Artes, Escola de Dança, Escola de Música, Escola de Teatro, IHAC-BI em Artes, Instituto de Letras, Faculdade de Arquitetura ou Faculdade de Comunicação;

4.2. Não pode estar inadimplente com a PROEXT-AC.

5. Do/a tutor/a

5.1. Deve ser docente do quadro permanente, lotado em qualquer unidade acadêmica;

5.2. Pode tutorar até 3 projetos por edital;

5.3. Docentes aposentados/as poderão ser indicados/as tutores/as na condição de Professor/a Participante Especial, devidamente inscritos no PROPAP, conforme estabelecido na Resolução nº 02/2014 do CONSEPE;

5.4. Não pode estar inadimplente com a PROEXT-AC.

6. Da seleção

6.1. O processo de seleção de Propostas terá por objetivo contemplar aquelas com maior potencial de cumprir os objetivos do Programa de Experimentação Artística, sobretudo em seu

caráter experimental;

6.2. Serão priorizadas propostas apresentadas por estudantes em situação de vulnerabilidade inscritas/os no Cadastro Geral da PROAE e de pessoas autodeclaradas indígenas, negras, quilombolas, refugiadas, com deficiência, responsáveis por pessoa com deficiência, transgêneras, travestis, gestantes, puérperas ou adotantes. Este também será um critério de desempate entre projetos, se necessário.

7. Da indicação dos/as tutores/as

7.1 Os/as docentes tutores/as poderão ser indicados/as pelos/as proponentes no momento da inscrição das propostas ou após a divulgação do resultado final, mediante carta de anuência do/a docente tutor/a;

7.2. Os/as tutores/as serão responsáveis pelo registro, relatório com a devida certificação das propostas como Projeto de Extensão no SIATEX (www.siatex.ufba.br). O registro e certificação na PROEXT-AC seguem os trâmites dispostos na Resolução 04/2025 do CAPEX, devendo ser aprovados em Congregação e confirmados no SIATEX pelo respectivo dirigente da unidade.

8. Pedidos de reconsideração

8.1. Pedidos de reconsideração, devidamente instruídos, poderão ser encaminhados após a divulgação do resultado preliminar, de acordo com o Cronograma, exclusivamente através do formulário disponibilizado pela PROEXT-AC na página do Edital (<https://proext.ufba.br/edital-pibexa-2026>);

8.2. Os pedidos deverão basear suas argumentações para mudança de avaliação nas informações apresentadas no projeto e planos de trabalho originais, não sendo permitida a complementação de informações e/ou envio de quaisquer documentos nesta etapa.

9. Do relatório de atividades

9.1. Deve ser elaborado a partir do modelo e enviados exclusivamente através de formulário específico, disponibilizados pela PROEXT-AC na página do Edital (<https://proext.ufba.br/edital-pibexa-2026>), até 30 dias após a vigência da proposta;

9.2. Deve apresentar a prestação de contas com os recibos e notas fiscais dos gastos, de acordo com o orçamento aprovado.

10. Das responsabilidades

10.1. Estudantes devem participar das reuniões de orientação e avaliação do PIBExA;

10.2. Estudantes têm até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto para envio de relatório de atividades e prestação de contas;

10.3. Estudantes devem disponibilizar peças de divulgação com logomarca da PROEXT-AC de acordo com Manual de Aplicação de Marca (<https://proext.ufba.br/logomarcas>), sinopse, ficha técnica e *links* dos produtos artísticos resultantes dos projetos para veiculação no portal e plataformas da PROEXT-AC/UFBA;

10.4. Os resultados dos projetos aprovados devem ser apresentados pelos/as estudantes na próxima edição do Congresso UFBA ou evento equivalente, conforme comunicação da coordenação do edital. A inscrição e submissão das propostas para o Congresso é de exclusiva responsabilidade do/a orientador/a e estudante, de acordo com o cronograma divulgado pela

organização do Congresso;

10.5. Os resultados dos projetos poderão ser apresentados em outras duas circunstâncias a serem definidas pela Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura (PROEXT-AC) em diálogo com o/a estudante;

10.6. Os resultados das propostas selecionadas podem ser registrados na Coleção da PROEXT-AC do Repositório Institucional da UFBA. Esses registros devem ser informados à PROEXT-AC (através do e-mail sediproext@ufba.br) em até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do projeto.

Parágrafo único. O não atendimento aos itens 10.1 a 10.4 caracteriza inadimplência do/a estudante junto à PROEXT-AC e impossibilita a participação em todos os programas dessa Pró-Reitoria por um ano.

11. Cronograma

Etapas	Data	Local
Divulgação do edital	29/01/2026	Página do Edital PIBExA
Início das inscrições	03/02/2026	Formulário de envio PIBExA
PROEXT-AC Explica presencial	17/03/2026 de 10 às 12h	Auditório João Gonçalves - PAF 1
PROEXT-AC Explica online	18/03/2026 de 14 às 16h	Sala RNP PROEXT-AC
Prazo final das inscrições	30/03/2026	Formulário de envio PIBExA
Divulgação do resultado preliminar	08/06/2026 02/06/2026 18/05/2026	SITE PROEXT-AC
Solicitação de reconsideração	08 e 10/06/2026 03 e 04/06/2026 18 a 20/05/2026	Formulário de recursos
Divulgação do resultado final	12/06/2026 08/06/2026 29/05/2026	SITE PROEXT-AC
Entrega de documentos para implementação	Até 15/06/2026 12/06/2026 10/06/2026	Formulário Docs Estudantes
Vigência da proposta	Julho/2026 - Dezembro/2026	-

12. Disposições finais

12.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura (PROEXT-AC).

Salvador, 29 de janeiro de 2026.

Guilherme Bertissolo
Pró-Reitor de Extensão, Arte e Cultura
Universidade Federal da Bahia